



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 143, DE 16 DE SETEMBRO DE 1977.

CRIA CARGOS NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro de funcionários da Prefeitura os seguintes cargos de recrutamento amplo:

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

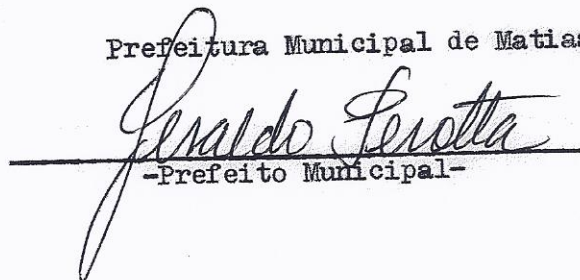
1 - Coordenador	Cr\$19.500,00
1 - Supervisor	Cr\$19.500,00

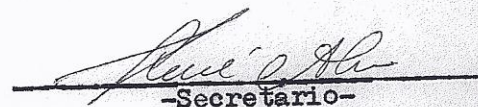
Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Matias Barbosa autorizada a abrir o Crédito Especial no valor de Cr\$18.000,00 (DEZOITO MIL CRUZEIROS) para o cumprimento do Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Constitui recurso para a abertura do crédito a anulação da dotação 3.1.1.1.02 - Despesas Variáveis Cr\$18.000,00 (DEZOITO MIL CRUZEIROS).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 16 de setembro de 1977.


-Prefeito Municipal-


-Secretário-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL

René Alves, Secretário da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc.. Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que o Exmo. Senhor Prefeito Municipal, em data de hoje sancionou a seguinte Lei, devidamente aprovada pela Câmara Municipal local:

LEI Nº 143, DE 16 DE SETEMBRO DE 1977.
CRIA CARGOS NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro de funcionários da Prefeitura os seguintes cargos de recrutamento amplo:

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1 - Coordenador	Cr\$19.500,00
1 - Supervisor	Cr\$19.500,00

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Matias Barbosa autorizada a abrir o Crédito Especial no valor de Cr\$18.000,00 (DEZOITO MIL CRUZEIROS) para o cumprimento do Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Constitui recurso para a abertura do crédito a anulação da dotação 3.1.1.1.02 - Despesas Variáveis Cr\$18.000,00 (dezoito mil cruzeiros).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 16 de setembro de 1977.

as) Geraldo Perotta
-Prefeito Municipal-

as) René Alves
-Secretário-

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que será afixado no saguão desta Prefeitura, na forma do costume.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 26 de setembro de 1977.